



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIII

FORTALEZA, 28 DE NOVEMBRO DE 2005

Nº 13.212

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 11909, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe acerca do tombo histórico e cultural do Palácio João Brígido (Paço Municipal) e do Bosque do Pajeú que o circunda, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 76, VI e XL, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense, e a necessidade de garantir a restauração do Paço Municipal, assegurando que as interferências a serem realizadas não comprometam os vestígios arquitetônicos e históricos que ainda estão preservados. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o tombo histórico e cultural do Palácio João Brígido (Paço Municipal) e do Bosque do Pajeú que o circunda, delimitado pelo gradil e muros, localizado na Rua São José, entre as Ruas Rufino de Alencar e Costa Barros. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de novembro de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

Abre aos orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 57.595.388,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", da Lei nº 8.916, de 28 de dezembro de 2004 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 57.595.388,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de novembro de 2005. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
11000	Gabinete do Prefeito				1.085.000
11101	Gabinete do Prefeito				1.085.000
04.122.0002.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	830.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	250.000
04.122.0003.2003.0001 -	Assessoramento Político e Administrativo - Município				
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.3.90.92	0100	5.000
12000	Gabinete do Vice-Prefeito				33.000
12101	Gabinete do Vice- Prefeito				33.000
04.122.0002.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	30.000
	Obrigações Patronais	F	3.1.90.13	0100	3.000
15000	Sec. Munic. de Planejamento e Orçamento				6.000
15101	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento				3.500
04.122.0002.2002.0003 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F	3.3.90.36	0100	3.500
15901	Fundo Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico				2.500
16.122.0002.2122.0001 -	Apoio as Ações de Desenvolvimento Socioeconômico - Município				
	Material de Consumo	F	3.3.90.30	0100	2.500
17000	Sec. de Administração do Município				1.957.600
17101	Secretaria de Administração do Município				300.000
04.122.0002.2014.0005 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				